



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

3º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 49/2022

**3º TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº
49/2022, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA
DOS DESPORTOS
DO ESTADO DA
BAHIA - SUDESB E
O MUNICÍPIO DE
NORDESTINA/BA.**

A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituáçu, Salvador/Ba, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019 doravante denominada simplesmente SUDESB e o **MUNICÍPIO DE NORDESTINA/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.347.539/0001-63, com sede na Praça João Soares Moura, 103 – Centro, Nordestina/Ba, CEP.: 48.870-000, neste ato representado pela Prefeita, **ELIETE DE ANDRADE ARAÚJO**, portadora do CPF n.º 270.600.555-68 e da Carteira de Identidade Civil, RG nº 13.765.704-83 SSP/BA, residente e domiciliada na Praça 09 de Maio, nº 9 – Centro – Nordestina / BA – CEP 48.870-000, doravante denominado MUNICÍPIO, tendo em vista o que consta do Processo n.º **069.1479.2023.0005328-13**, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao Convênio nº 49/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO: Fica prorrogado, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 49/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e dos Termos Aditivos anteriores que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador, 10 de novembro de 2023.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor Geral da SUDESB

ELIETE DE ANDRADE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Nordestina/Ba

Testemunhas: 1) _____ 2) _____



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Costa Guimarães Dantas, Procurador Jurídico**, em 10/11/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliete de Andrade Araujo, Usuário Externo**, em 10/11/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 10/11/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00078640089** e o código CRC **32030292**.